



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL**

**Setor requisitante: Núcleo de Projetos e Convênios**

**Responsável pela demanda: Clauber Roge de Oliveira Rocha Função:**

**Chefe do Núcleo de Projetos e Convênios**

**2.OBJETO**

Aquisição de motor rabeta para uso de pescadores artesanais das comunidades ribeirinhas do município de Santarém - Emenda Parlamentar Plano de Ação: **09032025-2-088445/2025**.

**3.JUSTIFICATIVA**

A atividade da pesca artesanal desempenha papel fundamental na subsistência e geração de renda de diversas comunidades ribeirinhas do Município de Santarém. Grande parte desses pescadores utiliza embarcações de pequeno porte como principal meio de deslocamento para as áreas de pesca e para o transporte de produtos até os pontos de comercialização. No entanto, muitos desses trabalhadores enfrentam limitações devido à falta de motores adequados, o que compromete a eficiência das atividades, aumenta o tempo de deslocamento e reduz a capacidade produtiva.

A aquisição de **motores rabetas** visa atender diretamente essa demanda, proporcionando melhores condições de trabalho aos pescadores artesanais, ampliando a segurança na navegação e garantindo maior alcance às áreas de pesca. Os equipamentos contribuirão para o fortalecimento da economia local, aumentando a produtividade, reduzindo custos operacionais e assegurando melhores condições de subsistência para as famílias que dependem da pesca.

Dessa forma, a contratação se mostra necessária e de interesse público, atendendo ao objetivo de incentivar a atividade pesqueira artesanal, promover o desenvolvimento socioeconômico das comunidades ribeirinhas e garantir maior eficiência e segurança às práticas cotidianas dos pescadores.

Diante do exposto, verifica-se a necessidade da aquisição do objeto da licitação.

**4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01   | Motor de 5.5 HP, máximo de 3.600 RPM, 4 tempos, partida manual, acoplado de uma rabeta de aproximadamente 2,00 metros, contendo timão para guiar o motor na embarcação e hélice de 03 pontas, combustível á gasolina, consumo médio de 1,5 litro por hora. | UND     | 65         |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|
| 02 | Motor de 6.5 HP, máximo de 3.600 RPM, 4 tempos, partida manual, acoplado de uma rabeta de aproximadamente 2,00 metros, contendo timão para guiar o motor na embarcação e hélice de 03 pontas, combustível á gasolina, consumo médio de 1,5 litro por hora. | UND | 65 |
| 03 | Motor de 13.0 HP, máximo de 3.600 RPM, 4 tempos, partida manual, acoplado de uma rabeta de aproximadamente 2,80 metros, contendo timão para guiar o motor na embarcação e helice de 03 pontas, combustível á gasolina, consumo médio de 3,1 litro por hora | UND | 70 |

#### 5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Sugerimos que o prazo de vigência seja de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo com fundamento na Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021;

O prazo de entrega dos bens/materiais será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Requisição expedida pelo setor competente da SEMAP. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

A entrega dos bens/materiais, objeto da solicitação será, de acordo com a requisição expedida pelo setor competente da SEMAP que indicará as especificações e quantidade e demais informações necessárias;

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

#### 6. OBSERVAÇÕES GERAIS

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Santarém, 15 de dezembro de 2025

Clauber Roge de Oliveira Rocha  
Núcleo de Projeto e Convênios – SEMAP  
Decreto nº 290/2025 – GAP/PMS